



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI COMPLEMENTAR 004/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a **EQUIPARAÇÃO DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS 1 A 8 AO VALOR DE R\$ 1.518,00**, e sobre a readequação da referência salarial dos Motoristas ocupados por empregados públicos do Município de Planalto, e dá outras providências.”

Eu, **ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO**, Prefeita do Município de Planalto, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, inc. I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam equiparadas as referências salariais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais ao valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), após a aplicação da recomposição geral anual de 2025 que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - A equiparação de que trata o art. 1º incidirá exclusivamente sobre as referências mencionadas, sem prejuízo da manutenção das demais diferenças remuneratórias entre as demais classes ou níveis da carreira.

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



2

Art. 3º - O valor fixado no art. 1º poderá ser atualizado por meio de legislação específica, observada a legislação vigente e os limites da responsabilidade fiscal.

Art. 4º - Fica alterada a referência salarial dos empregos de Motorista, ocupados por empregados públicos celetistas com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, da Referência 7 para a Referência 17, considerando-se a tabela atualizada após a revisão geral anual, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de outubro de 2025, com pagamento em novembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal

“Gelsomino Toloy, 12 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO

PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO FELIX DA SILVA

OAB/SP 487.235

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA

11

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

3



ANEXO I

EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA 01 A 08

REF	VALOR
01	1.518,00
02	1.518,00
03	1.518,00
04	1.518,00
05	1.518,00
06	1.518,00
07	1.518,00
08	1.518,00
09	1.551,33
10	1.602,49
11	1.643,62
12	1.693,26
13	1.745,49
14	1.800,10
15	1.857,53
16	1.917,88
17	1.981,21
18	2.047,70
19	2.117,56
20	2.191,27
21	2.267,87
22	2.348,73
23	2.433,61
24	2.522,74
25	2.623,25
26	2.728,75
27	2.839,56
28	2.955,88
29	3.078,04
30	3.206,29

REF	VALOR
31	3.340,96
32	3.482,37
33	3.630,83
34	3.786,73
35	3.950,43
36	4.122,30
37	4.302,77
38	4.492,26
39	4.691,23
40	4.900,15
41	5.119,51
42	5.349,84
43	5.591,69
44	5.845,62
45	6.124,39
46	6.417,10
47	6.724,43
48	7.047,15
49	7.385,97
50	7.741,77
51	8.115,34
52	8.507,59
53	8.919,46
54	9.351,91
55	9.805,99
56	10.282,78
57	10.783,41
58	11.309,06
59	11.860,99
60	12.454,04

REF	VALOR
61	13.076,74
62	13.730,58
63	14.416,56
64	15.137,39
65	15.894,26

[Handwritten signature]

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br